



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº105/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS. REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33-2019; PROCESSO Nº 75/2019;

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **AZUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Marinho de Albuquerque, 965, em Valinhos, Passo Fundo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.724.304/0001-09, neste ato representado por seu representante Sr. **MICHELI BIAZUS SPLENDOR**, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.541.490-58, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA O PARABRISA DO ROLO COMPACTADOR MAXLOADER MAX 212.

ITEM 01- 01 UNIDADE- VIDRO LATERAL CURVADO

MARCA: MAXLOADER

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.619,30

VALOR TOTAL: R\$ 1.619,30

ITEM 02- 01 UNIDADE – VIDRO FRONTAL CURVADO

MARCA: MAXLOADER

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.476,16

VALOR TOTAL: R\$ 4.476,16

VALOR TOTAL: R\$ 6.095,46

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município.

Cláusula 3ª.

O contratado se responsabilizará pela entrega do produto com toda a documentação necessária exigida pela legislação em vigor.

Cláusula 4ª.

O setor de almoxarifado deverá fazer análise do material, sendo facultado ao VENDEDOR acompanhar este trabalho no local, caso queira realizar uma conferência do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

resultado.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

Cláusula 5ª.

O valor global deste instrumento é de R\$ 7.163,00 (sete mil cento e sessenta e três centavos);

Cláusula 6ª. O pagamento será feito após a entrega da quantidade.

Clausula 7ª. Correrá por conta das seguintes dotações:

2045 –manutenção de veículos e máquinas – 339030 – material de consumo

Clausula 8ª – Da Fiscalização

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

Clausula 9ª - DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Da vigência: Este contrato tem validade até 30 dias.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Iraí, 14 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE IRAI - RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
CONTRATANTE

AZUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA
MICHELI BIAZUS SPLENDOR
CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO
ASSESSORIA JURIDICA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

